



REGULAMENTO

APOIO À EDIÇÃO DE OBRAS HISTÓRICAS, CIENTÍFICAS E DE INTERESSE EDITORIAL PARA A BATALHA E PARA A REGIÃO

A Câmara Municipal da Batalha entende que o apoio à edição de obras editoriais referentes à História, ao Património, às Gentes e a outras matérias relacionadas com a Cultura material e imaterial do Concelho da Batalha e da região em que está inserida, representado, por essa via, uma importante mais-valia como veículo de divulgação e promoção deste território.

Sedo frequente a solicitação de apoios à Câmara Municipal da Batalha para a concretização dessas edições, entende a Autarquia regulamentar o critério de atribuição de apoios às edições de autores locais, sem intuítos exclusivamente comerciais, e que contribuem com o seu trabalho e investigação, para um maior dinamismo cultural e histórico de toda a região da Batalha.

ARTIGO 1º **(Objeto)**

1. A Câmara Municipal da Batalha, nos termos e condições deste Regulamento, poderá equacionar prestar apoio à edição de publicações que contribuam, de forma inequívoca e expressa, para o conhecimento e/ou aprofundamento da História e da Cultura desta região.

2. O apoio a conceder pela Câmara Municipal da Batalha não poderá ser atribuído cumulativamente com qualquer outro apoio financeiro para a mesma obra ou projeto editorial.

ARTIGO 2º **(Lei habilitante)**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das competências conferidas n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto na alínea u) e 2.ª parte da alínea k) ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 3º **(Modalidades)**

O apoio a conceder pela Câmara Municipal da Batalha, pode traduzir-se em duas modalidades:

a) Apoio a um projeto de edição;

b) Aquisição de livros editados.

ARTIGO 4º

(Comissão de Seleção das obras a apoiar)

1. A análise dos pedidos de apoio à edição será realizada por uma Comissão de Seleção, adiante designada por Comissão, com a seguinte composição:

- a) Vereador(a) da Cultura da Câmara Municipal da Batalha;
- b) Presidente do CEPAE – Centro de Património da Alta Estremadura;
- c) Docente de Português/ História do Agrupamento de Escolas da Batalha;
- d) Chefe de Divisão da Educação, Cultura e Desporto do Município da Batalha;
- e) Especialista, a ser cooptado, pelos restantes membros, em função do tema em apreciação pela Comissão.

2. Cabe à Comissão analisar os pedidos de apoio, enquadráveis no presente regulamento, pronunciando-se sobre aqueles que deverão beneficiar dos apoios previstos.

3. A Comissão delibera por maioria, havendo das reuniões efetuadas Ata de onde constam as decisões tomadas.

As decisões da Comissão não vinculam a Autarquia da Batalha.

4. A Comissão reunirá sempre que necessário, cabendo à Autarquia da Batalha proceder às convocatórias dos elementos com o intuito para apreciar os projetos de edição apresentados.

ARTIGO 5º

(Apoio a projetos de edição)

1. A Câmara Municipal da Batalha, suportada pela Ata produzida pelos elementos da Comissão, deliberará sobre a concessão dos apoios a atribuir.

2. O montante global a afetar ao apoio de edições pela Autarquia da Batalha deve constar no Orçamento do Município.

3. Em todas as publicações apoiadas, o autor ou editor fica obrigado a inserir o logótipo / brasão da Câmara Municipal da Batalha, bem como a seguinte menção “Publicação apoiada pela Câmara Municipal da Batalha”.

ARTIGO 6º

(Aquisição de livros)

1. Nos termos e condições previstos nos números seguintes, poderá a Câmara Municipal da Batalha adquirir, ao preço de capa, alguns exemplares de edições previamente publicadas e que se enquadrem no objeto do presente regulamento.

2. Os interessados deverão apresentar uma proposta de aquisição, mediante comunicação dirigida ao Presidente da Câmara, acompanhado de um exemplar para apreciação e com a indicação do respetivo preço de capa.

3. As propostas de aquisição serão apreciadas pela Comissão que, em parecer fundamentado, recomendará as obras a adquirir pela Câmara Municipal.

4. Caberá à Câmara Municipal da Batalha deliberar sobre as obras a adquirir.

5. O exemplar apresentado para apreciação reverterá, a título gratuito e sem qualquer encargo para o Município, para a Biblioteca Municipal José Travaços Santos.

ARTIGO 7º
(Casos omissos)

Caberá à Câmara Municipal interpretar e decidir sobre as situações omissas no presente Regulamento.